
ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório n° 018/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2019
Tipo: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA, DESTINADOS À PERMANENTE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria n° 1.040, de 15 de janeiro de 2019, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 018/2019, cujo objeto é a contratação de licenciamento de uso de software integrado para a gestão da secretaria municipal de saúde, compreendendo: cessão do direito de uso não exclusivo, serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico remoto, manutenção, customização e disponibilização de técnico residente, a serem executados de forma continuada, destinados à permanente modernização dos serviços prestados à população do município de Lagoa Santa.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- **CRENCIAMENTO:**

DIA: 28/02/2019 a partir das **14h**

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 28/02/2019 às **14h30min.**

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Retifica-se o subitem 13.1 do edital, anexo I termo de referência - especificação do objeto; subitem 11.1. do anexo I termo de referência e subitem 9.1 do anexo VII minuta de contrato:

ONDE SE LÊ:

13.1. O contrato será pelo **período de 48 (quarenta e oito) meses**, a partir de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 018/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2019

Vigência dos contratos: 48 (quarenta e oito) meses

11.1. O contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

9.1. Este contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

13.1. O contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 018/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2019

Vigência dos contratos: 12 (doze) meses

11.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

9.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

3. Retifica-se a cláusula sexta - da atualização financeira, do reajuste de preços e do reequilíbrio econômico do anexo VII minuta de contrato:

ONDE SE LÊ:



6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente contrato, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

LEIA-SE:

6.1. Após cada período de 12 (doze) meses contados do início da vigência da contratação, inclusive no caso de sua prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, visando sua readequação dos valores.

6.1.1. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

6.1.2. Para o reajuste dos valores do contrato, aplicar-se-á a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, até o mês anterior ao do reajuste, do índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.1.2.1. Em caso de extinção do índice IPCA do IBGE, outro índice que o substitua será utilizado.

6.1.3. O índice percentual do reajuste será igualmente aplicado sobre o preço unitário de cada item componente do Lote contratado.

6.1.4. Independentemente da variação acumulada verificada no período ser positiva ou negativa, caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento que integrarão a sua respectiva solicitação.

6.1.4.1. A solicitação de reajuste ou realinhamento deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** e estar acompanhada da respectiva proposta comercial com os preços unitários reajustados e do respectivo memorial de cálculo, para serem avaliadas pela PMLS/MG.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica OBRIGADA a fornecer os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O valor do(s) contrato(s) será(ão) conforme o(s) preço(s) adjudicado(s) no procedimento licitatório.

6.3. Nos preços, que serão expressos na proposta comercial, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas referentes à execução do objeto, por exemplo, as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, as despesas referentes à melhoria e manutenção dos SISTEMAS e demais serviços contratados, as despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas pela(s) **CONTRATADA**(s).

6.3.1. Despesas com passagens, alimentação, hospedagens e transportes em decorrência de estadia da equipe da **CONTRATADA** que realizará os trabalhos nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, também, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4. Retifica-se o anexo I ao contrato termo de referência e seus anexos:

ONDE SE LÊ:

Obs. Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº XX/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXXX.

LEIA-SE:

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXXX.

5. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 15 de fevereiro de 2019.

André Luiz Fernandes
Pregoeiro